

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento Nº 103/2021 do Livro SMAS N.º 51 - FLS.

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
N.º 73/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR
INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO DE
PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** sediada a Rua Afonso Cavalcanti n.º 455/5º andar, Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Secretária, Senhora MARIA LAURA MONTEZA DE SOUZA CARNEIRO, matrícula n.º 60/160.592-2, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e de outro, o **INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**, doravante denominada “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**” com sede na Avenida Santa Cruz, n.º 1631 - parte, Realengo, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.039.198/0001-30, neste ato representado por sua Representante Legal, Senhora Senhora **CARLA REGINA CESAR OSORIO**, portadora da carteira de identidade n.º 077.090.157 expedida pelo DETRAN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.924.797-57, conforme decidido no processo administrativo n.º **08/001.125/2019**, adiante referido por “**PROCESSO**”, e, consoante autorização da Senhora Subsecretária de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO do Rio de Janeiro (D.O.RIO) nº 35 em 30/04/2021 às fls. 42, RESOLVEM, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Fomento n.º 73/2019, com fundamento no Inciso I, alínea “c”, do Art. 38 do Decreto 42.696/2016, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO n.º 73/2019 a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/05/2021 e término em 27/10/2021; podendo o presente ser rescindido quando o Chamamento Público findar antes do término da parceria, sem que haja qualquer direito à indenização à entidade parceira, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Custos, parte integrante do Plano de Trabalho, constante do processo administrativo. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Fomento nº 73/2019, que era de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais, perfazendo um acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo Aditivo será pago em 06 (seis) parcelas iguais, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso abaixo

Parcela 01 R\$ 20.000,00	Parcela 02 R\$ 20.000,00	Parcela 03 R\$ 20.000,00
Parcela 04 R\$ 20.000,00	Parcela 05 R\$ 20.000,00	Parcela 06 R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do TERMO DE FOMENTO n.º 73/2019 ora aditado, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento Nº 103/2021 do Livro SMAS N.º 51 - FLS.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciado a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO) à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 17.03.08.244.0513.2239, Natureza da Despesa n.º 3.3.50.39.01 do orçamento de 2021, Fonte de Recursos n.º 100 e n.º 193, conforme Solicitação de Despesa (SD) n.º 82/2021 tendo sido emitida a Notas de Empenhos n.º 2021/000419 a 2021/000420 em 14/05/2021, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste termo à Câmara Municipal dos Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

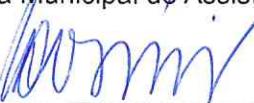
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

LAURA CARNEIRO

Matrícula n.º 60/160.592-2

Secretaria Municipal de Assistência Social



IPPS – INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

CNPJ n.º 05.039.198/0001-30

CARLA REGINA CESAR OSORIO

Diretora Presidente – CPF/MF n.º 005.924.797-57

Testemunhas:

1-
Nome:
Identidade nº:

2-
Nome:
Identidade nº:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Instrumento Nº 103/2021 do Livro SMAS N.º 51 - FLS.

NEXO II-C
AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 42.785/2019

O IPPS – INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAUDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.039.198/0001-30, por intermédio de sua representante legal Senhora, CARLA REGINA CESAR OSORIO, portadora da carteira de identidade nº 077.090.157, DETRAN/RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 005.924.797-57, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 42.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado por sua Secretária a Sra. MARIA LAURA MONTEZA DE SOUZA CARNEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.468.048/0001-00, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.

IPPS – INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAUDE

CNPJ n.º 05.039.198/0001-30

CARLA REGINA CESAR OSORIO

Diretora Presidente – CPF/MF n.º 005.924.797-57

